



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO Nº 42/2026

CONTRATO Nº 65/SLC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Autarquia Municipal, estabelecida nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Comendador Camillo Júlio, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.480.560/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Glauco Enrico Bernardes Fogaça, infra-assinado, na qualidade de Contratante, e a empresa **ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.**, com sede à Avenida Dr. Américo de Carvalho, no 920 - Sala 3 - andar 1 - Jardim Europa, na cidade de Sorocaba/SP - CEP.: 18045-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.542.045/0001-37, representada neste ato, pelo seu Sócio Diretor, senhor **FERNANDO FRANCISCO PRETTE**, infra-assinado, na qualidade de Contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, demais legislações aplicáveis, pelo presente instrumento e para os efeitos legais, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 65/SLC/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Rescinde-se amigavelmente, a partir de 21/07/2026, conforme instrução nos autos do Processo Administrativo nº 3981/2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – A rescisão amigável do contrato em epígrafe, amparada no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, será realizada sem ônus de qualquer natureza entre as partes, permanecendo, contudo, ressalvado o direito da contratada de ter



regularmente processado, analisado e eventualmente pago, pedido administrativo de reajuste/repactuação de custos de mão de obra, cujos efeitos financeiros retroativos fiquem adstritos ao período da efetiva execução do contrato nº65/2020, condicionado ao prévio deferimento técnico e jurídico por parte do SAAE Sorocaba.

2.2 – Sem prejuízo da ressalva estabelecida no item 2.1, fica expressamente assegurado ao SAAE Sorocaba o direito de reter ou compensar, unilateralmente e de ofício, todo e qualquer crédito devido à contratada – inclusive aqueles oriundos de eventuais reajustes, repactuações, revisões ou reequilíbrios que venham a ser deferidos – com eventuais débitos de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) ou rescisória devidos pela empresa a seus empregados diretamente alocados na execução do objeto contratual, em obediência às prerrogativas de fiscalização dos artigos 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8666/93.

2.3 – A liberação de quaisquer créditos decorrentes da ressalva do item 2.1 fica estritamente condicionada à apresentação, pela contratada, de prova de quitação das obrigações trabalhistas e verbas rescisórias de todos os empregados que atuaram no certame, inclusive mediante a juntada dos respectivos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) devidamente homologados, guias de recolhimento de encargos sociais, depósitos de FGTS rescisórios e certidões negativas trabalhistas (CNDT) vigentes, sob pena de retenção nos termos do Artigo 55, inciso III, da Lei nº8666/1993.

2.4 – Constatada a existência de demandas judiciais trabalhistas em curso envolvendo a execução deste ajuste, ou o inadimplemento de verbas rescisórias por parte da empresa, o SAAE Sorocaba fica autorizado a reter previamente os saldos e créditos da contratada em valor equivalente ao limite estimado das contingências judiciais e débitos trabalhistas apurados pela fiscalização, liberando-se o remanescente apenas após decisão judicial transitada em julgado ou acordo homologado perante o juízo do trabalho.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – Por estarem dessa forma justos e combinados, assinam o presente Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa a fazer parte integrante do instrumento originário, em duas vias de igual teor e a fim de que surta os efeitos de fato e direito desejados.

Sorocaba, 03 de setembro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Kathine Martins Oliveira - Fiscalizadora

FERNANDO
FRANCISCO
PRETTE

Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCISCO
PRETTE
Data: 2026.09.03 13:52:57 -03'00'

ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI
Fernando Francisco Prette – Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

1. Natália R. Ribeiro
Natalia Rodrigues Ribeiro
SAAE SOROCABA

2. Rinalva Paim Cruz
Rinalva Paim Cruz
SAAE SOROCABA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA: ÚNICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/SLC/2020 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 03 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

FERNANDO FRANCISCO

PRETTE

Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCISCO
PRETTE
Dados: 2026.09.24 15:53:18 -03'00'

Nome: Fernando Francisco Prette

Cargo: Sócio Diretor

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

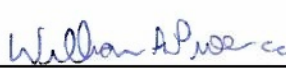
Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

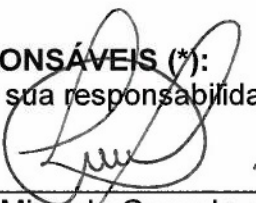


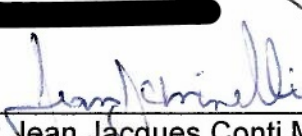
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

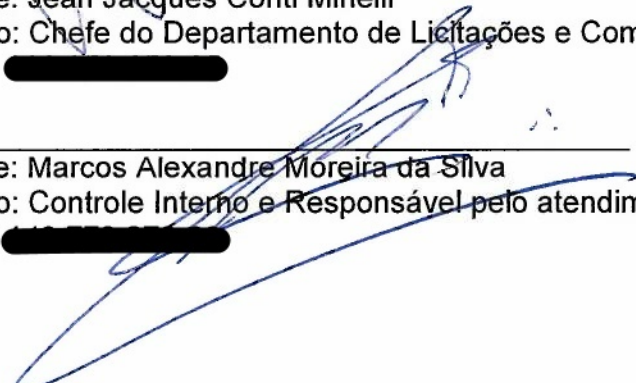

Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Fiscalizadora
CPF: [REDACTED]


Nome: Willian Alaminos de Proença
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: [REDACTED]


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]





**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fernando Francisco Prette

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Diretor

Empresa: ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

(-) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 03 de setembro de 2026.

FERNANDO
FRANCISCO
PRETT
07

Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCISCO
Dados: 2026.09.24 13:33:38
+03'00'

ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

Fernando Francisco Prette

Sócio Diretor

RG: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ÚNICA SOROCABA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

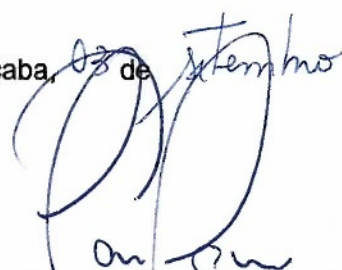
CNPJ Nº: 07.542.045/0001-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/SLC/2020 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e mão de obra.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 03 de setembro de 2026.



Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral




WAP

